

Republicado por necessidade de retificação.

LEI Nº 3.834 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ - Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.092/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP – CNPJ 60.247.244/0001-03, no valor de R\$ 59.906,97 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2.º. O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3.º. O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4.º. A duração do convênio será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativo ao Convênio.

Art. 5º. O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da lei complementar 101/00.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 08 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração